

---

**Protocolo de Esclarecimentos Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO N. 90021/2025 -  
PREFEITURA DE ITABORAÍ/RJ**

5 mensagens

**Natalia Camargo Galvão** <natalia.galvao@db1.com.br>

5 de maio de 2025 às 19:25

Para: "licitacaoesclarecimentos@itaborai.rj.gov.br" <licitacaoesclarecimentos@itaborai.rj.gov.br>

Cc: licitacao <licitacao@db1.com.br>

Prezados, boa tarde!

**Ref. PREGÃO ELETRÔNICO N. 90021/2025**

Tendo em vista a publicação do **PREGÃO ELETRÔNICO N. 90021/2025**, a **CONSIGNET SISTEMAS LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 23.112.748/0001-81, com sede na Av. Carneiro Leão, 563, Ed. Le Monde, Sobre Loja, centro, CEP 87014-010, na cidade de Maringá, Estado do Paraná, e-mail: [licitacao@db1.com.br](mailto:licitacao@db1.com.br) e telefone (44) 3033-6303, vem por meio dessa solicitar o protocolo de esclarecimentos a seguir:

**ILUSTRÍSSIMO(A) SENHOR(A) PREGOEIRO(A) DESIGNADO PELA PREFEITURA DE ITABORAÍ/RJ**

**Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO N. 90021/2025 – PMI**

**CONSIGNET SISTEMAS LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/

MF sob nº 23.112.748/0001-81, com sede na Av. Carneiro Leão, 563, Ed. Le Monde, Sobre Loja, centro, CEP 87014-010, na cidade de Maringá, Estado do Paraná, neste ato representada por quem de direito, vem respeitosamente à presença de Vossa Senhoria, tendo em vista a publicação do Edital de Pregão Eletrônico em epígrafe, solicitar **ESCLARECIMENTO** ao edital em epígrafe.

Em resumo, a solicitante pretende participar do processo licitatório acima mencionado, que tem por objeto “FORNECIMENTO DE SOLUÇÃO DE SOFTWARE PARA GESTÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DE CONSIGNADOS.”

Logo, encontramos alguns pontos que se fazem necessários serem elucidados pelo presente Pregoeiro, os quais passamos a questionar abaixo:

1. Qual o banco da folha de pagamento?
2. Quais são as Consignatárias credenciadas?
3. Poderá ser cobrada pela Contratada taxa de Adesão das Instituições financeiras (Consignatárias)?
4. Poderá cobrar dos demais convênios?

5. Qual a quantidade de linhas processadas mensalmente?
6. Qual a quantidade de contratos consignados tem cada Banco/  
Consignatária credenciadas ao Município?
7. Sabemos que a empresa vencedora do certame tem a responsabilidade de fazer a gestão da margem e de todos os consignados, ocasião em que terá acesso as taxas praticadas por todos os demais convênios, além do conhecimento de todo endividamento dos servidores do referido Órgão.

- a) Desta forma, questionamos se será admitido que a empresa processadora realize prestação do serviço diverso do exigido no objeto do Edital, cobrando das consignatárias por tal serviço?
- b) Questionamos ainda se serão admitidas como consignatárias vinculadas a este Órgão empresas que possuam em seu quadro societário pessoas com vínculo com a empresa processadora que venceu o certame ou empresas que sejam do mesmo grupo econômico desta? Em caso positivo, isso não caracterizaria conflito de interesse?

1. Sobre o Treinamento, passamos a questionar:
  - a) Quando será solicitado o treinamento?
  - b) Qual o prazo de duração do treinamento?
  - c) Poderá ser feito de forma online?
  - d) Para quem será aplicado o treinamento?
2. Sobre o Item **6.2.19.** do Termo de Referência “Permitir a configuração de valores de tarifação por produto/serviço, de modo que o Município possa cobrar das consignatárias os valores correspondentes à sua habilitação como tal, em consonância com a legislação Municipal;”, passamos a questionar:
  - a) Entendemos que esse item está relacionado a Lei Municipal Nº 2965/2022, no **Art. 10.** “São obrigações das Consignatárias:  
**III -** Para as consignações oriundas de instituições previstas no art. 6º, § único, II, será retido 1% (um por cento), em favor do Tesouro Municipal, sobre o valor bruto a ser repassado para as Consignatárias elencadas a fim de ressarcir a atividade operacional do ente público;”, nosso entendimento está correto?
  - b) Caso a resposta acima seja não, questionamos: Seria outro tipo de configuração, para que Município tenha o acesso ao valor bruto para efetuar a cobrança as consignatárias?
  - c) Poderiam explicar qual o objetivo do item para entendermos melhor como deveria funcionaria essa configuração?
  - d) Entendemos também que não haverá cobranças/retenções referente à Contratada, apenas para as Consignatárias, nosso entendimento está correto?

3. Sobre o Item **6.3.14** do Termo de Referência: “Permitir limitação do prazo de carência para desconto por produto/serviço, com a inclusão de uma data corte para novas consignações, de modo que estas sejam liquidadas no mês subsequente à contratação;”, passamos a questionar:

- a) Seriam consignações com apenas uma parcela?
- b) Essa data de corte seria apenas para o lançamento do produto/serviço diferente da data de corte dos empréstimos? Por exemplo valores de coparticipação de planos de saúde?

4. Sobre o Item **6.3.20** do Termo de Referência: “Permitir efetuar um novo contrato (portabilidade) liquidando os contratos existentes, obedecendo ao percentual da margem da legislação municipal;”, passamos a questionar:

- a) Entendemos que nesse cenário seria um refinanciamento, onde engloba os antigos contratos, e o novo pode utilizar esses valores de margem e a margem disponível, porém não pode ultrapassar o limite de 30% segundo a Lei Municipal Nº 2965/2022, nosso entendimento está correto?

5. Sobre o Item **6.4.5.** do Termo de Referência: “Não permitir que o servidor acesse o sistema simultaneamente através de dois ou mais locais diferentes;”, passamos a questionar:

- a) O servidor pode acessar os serviços via portal web e tem a solução via aplicativo, nesse caso ele não pode utilizar o portal web e o app ao mesmo tempo? Ou pode utilizar as duas soluções, mas logado unicamente em um lugar? Que seria o caso de não pode ter 2 sessões ativas no portal web de locais diferentes.

Essas são as dúvidas que pretendemos ver esclarecidas.

Ficamos no aguardo das respostas aos questionamentos contidos neste pedido de esclarecimentos, bem como renovamos nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Maringá PR, 5 de maio de 2025.

Atenciosamente,

**Natália Galvão**

Analista de Licitação

natalia.galvao@db1.com.br

licitacao@db1.com.br

(44)3033-6303 Ramal: 6490/opção 4

(44) 99152-5524

**consignet**

consignet.com.br



CMMI<sup>®</sup> DEV V3

DB1 GROUP

Avalie nosso atendimento, sua opinião é importante para nós: <https://forms.office.com/r/LTV3UhpxA>

(PT) Esta mensagem pode conter informação confidencial ou privilegiada, sendo seu sigilo protegido por lei. Se você não for o destinatário ou a pessoa autorizada a receber esta mensagem, não pode usar, copiar ou divulgar as informações nela contidas ou tomar qualquer ação baseada nessas informações. Se você recebeu esta mensagem por engano, por favor, avise imediatamente ao remetente, respondendo o e-mail e em seguida apague-a. Agradecemos sua cooperação.

(EN) This message may contain confidential or privileged information and its confidentiality is protected by law. If you are not the addressed or authorized person to receive this message, you must not use, copy, disclose or take any action based on it or any information herein. If you have received this message by mistake, please advise the sender immediately by replying the e-mail and then deleting it. Thank you for your cooperation.

(PT) Esta mensagem pode conter informação confidencial ou privilegiada, sendo seu sigilo protegido por lei. Se você não for o destinatário ou a pessoa autorizada a receber esta mensagem, não pode usar, copiar ou divulgar as informações nela contidas ou tomar qualquer ação baseada nessas informações. Se você recebeu esta mensagem por engano, por favor, avise imediatamente ao remetente, respondendo o e-mail e em seguida apague-a. Agradecemos sua cooperação.

(EN) This message may contain confidential or privileged information and its confidentiality is protected by law. If you are not the addressed or authorized person to receive this message, you must not use, copy, disclose or take any action based on it or any information herein. If you have received this message by mistake, please advise the sender immediately by replying the e-mail and then deleting it. Thank you for your cooperation.

---

Licitação Esclarecimentos - SEMLIC <licitacaoesclarecimentos@itaborai.rj.gov.br>

6 de maio de 2025 às  
10:21

Para: gabsemad@itaborai.rj.gov.br

Cc: fabio jacinto <fabio.jacinto@itaborai.rj.gov.br>

Prezados, bom dia!

Segue e-mail para ciência e manifestação da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, a respeito do pedido de esclarecimento do GRUPO MONTREAL, em face ao edital do Pregão Eletrônico nº 90021/2025 - FORNECIMENTO DE SOLUÇÃO DE SOFTWARE PARA GESTÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DE CONSIGNADOS, tendo em vista que trata-se de questionamento técnico relacionado ao objeto a ser licitado.

**PRAZO DE RESPOSTA: ATÉ O DIA 08/05 (Quinta-feira).**

MARCIO ALVES PITANGA

Agente de Contratação

Mat. 5273

[Texto das mensagens anteriores oculto]

---

Licitação Esclarecimentos - SEMLIC <licitacaoesclarecimentos@itaborai.rj.gov.br>

6 de maio de 2025 às  
10:31

Para: gabsemad@itaborai.rj.gov.br  
Cc: fabio.jacinto <fabio.jacinto@itaborai.rj.gov.br>

Prezados, bom dia!

Corrigindo o e-mail anterior, pedido de esclarecimento da empresa CONSIGNET SISTEMAS LTDA, ao invés do GRUPO MONTREAL.

[Texto das mensagens anteriores oculto]

---

**fabio jacinto** <fabio.jacinto@itaborai.rj.gov.br>

9 de maio de 2025 às 10:44

Para: Licitação Esclarecimentos - SEMLIC <licitacaoesclarecimentos@itaborai.rj.gov.br>

Bom dia.

Segue em anexo a resposta solicitada.

Atenciosamente

[Texto das mensagens anteriores oculto]

—  
Fábio Moreira Jacinto  
Prefeitura de Itaboraí  
Secretaria de Administração  
Divisão Financeira Orçamentária  
21 - 99871-5337

---

 **Resposta de Pedido de Esclarecimento - Consignet Sistemas Ltda.pdf**  
1413K

---

**Licitação Esclarecimentos - SEMLIC** <licitacaoesclarecimentos@itaborai.rj.gov.br>

9 de maio de 2025 às

13:21

Para: natalia.galvao@db1.com.br

Prezada, boa tarde!

Segue em anexo a manifestação da Secretaria demandante, com relação ao seu pedido de esclarecimento do certame licitatório.

Contudo, cumpre-me esclarecer ainda que para fins de transparência e publicidade, e tendo em vista a necessidade da retificação das informações referente ao tratamento diferenciado, visando a participação de todas as empresas conforme previsto em edital, e não apenas a participação exclusiva de ME/EPP. O Pregão Eletrônico nº 90021/2025 será suspenso para fins de republicação do novo certame com a devida alteração.

Sem mais,

Marcio Alves Pitanga

Agente de Contratação - PMI

[Texto das mensagens anteriores oculto]

---

**2 anexos**

 **Resposta de Pedido de Esclarecimento - Consignet Sistemas Ltda.pdf**  
1413K

 **Resposta de Pedido de Esclarecimento - Consignet Sistemas Ltda.pdf**  
1413K



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
Prefeitura Municipal de Itaboraí  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Itaboraí, 08 de maio de 2025.

Da: Secretaria Municipal de Administração – SEMAD.  
Para: Secretaria Municipal de Licitação – SEMLIC.

Pregão Eletrônico nº. 90021/2025.  
Processo SEI nº. 0004.001447/2024-41.

Referente: Resposta ao pedido de esclarecimentos.

**A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, Órgão da Prefeitura Municipal de Itaboraí, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 28.741.080/0001-55, com sede na Rua João Feliciano da Costa, 132, Centro - Itaboraí – RJ, representada neste ato pelo senhor Heitor C. Baldow, Ordenador de Despesa da SEMAD, vem prestar os devidos esclarecimentos formulados pela empresa **Consignet Sistemas Ltda**, referente ao Pregão Eletrônico nº. 90021/2025, cujo objeto é o Fornecimento de Solução de Software para Gestão e Operacionalização de Consignado.

Assim passo aos esclarecimentos que julgamos pertinentes:

01 - Qual o banco da folha de pagamento?

Resposta: Banco Itaú S.A;

02 - Quais são as Consignatárias credenciadas?

Resposta: Caixa Econômica Federal, Banco Itaú S.A., Banco Santander, Banco Bradesco e Banco Cruzeiro de Sul (cartão). Informamos que existe edital de Credenciamento de Instituições Financeiras em andamento.

03 - Poderá ser cobrada pela Contratada taxa de Adesão das Instituições Financeiras (Consignatárias)?

Resposta: Não se aplica.

04 - Poderá cobrar dos demais convênios?

Resposta: Não se aplica.

05 - Qual a quantidade de linhas processadas mensalmente?

Resposta: Atualmente 2.951 (duas mil novecentos e cinquenta e uma) linhas processadas de acordo com a Folha de Pagamento referente ao mês de abril de 2025.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
Prefeitura Municipal de Itaboraí  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

06 - Qual a quantidade de contratos consignados tem cada Banco/Consignatária credenciadas ao Município?

Resposta: Conforme planilha abaixo:

Instituições	Quantidade de Contrato
Caixa Econômica Federal.	188
Banco Santander.	1.421
Banco Itaú S.A.	973
Banco Bradesco.	132
Banco Cruzeiro do Sul – Cartão.	66
Banco Santander – Cartão.	171
<b>TOTAL</b>	<b>2.951</b>

07 - Sabemos que a empresa vencedora do certame tem a responsabilidade de fazer a gestão da margem e de todos os consignados, ocasião em que terá acesso as taxas praticadas por todos os demais convênios, além do conhecimento de todo endividamento dos servidores do referido Órgão.

Desta forma, questionamos se será admitido que a empresa processadora realize prestação do serviço diverso do exigido no objeto do Edital, cobrando das consignatárias por tal serviço?

Resposta: Não poderá realizar prestação de serviço que não consta previsão editalícia.

Questionamos ainda se serão admitidas como consignatárias vinculadas a este Órgão empresas que possuam em seu quadro societário pessoas com vínculo com a empresa processadora que venceu o certame ou empresas que sejam do mesmo grupo econômico desta? Em caso positivo, isso não caracterizaria conflito de interesse?

Resposta: Não será admitida como consignatárias vinculadas a este Órgão empresas que possuam em seu quadro societário pessoas com vínculo com a empresa processadora que venceu o certame ou empresas que sejam do mesmo grupo econômico.

08 - Sobre o Treinamento, passamos a questionar:

Quando será solicitado o treinamento?

Resposta: Imediatamente após a emissão da Ordem de Serviço.

Qual o prazo de duração do treinamento?

Resposta: 30 (trinta) dias corridos.

Poderá ser feito de forma online?



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
Prefeitura Municipal de Itaboraí  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Resposta: Sim.

Para quem será aplicado o treinamento?

Resposta: O treinamento será aplicado para os funcionários do Departamento de Folha de Pagamento.

09 - Sobre o Item **6.2.19.** do Termo de Referência “Permitir a configuração de valores de tarifação por produto/serviço, de modo que o Município possa cobrar das consignatárias os valores correspondentes à sua habilitação como tal, em consonância com a legislação Municipal;”, passamos a questionar:

Entendemos que esse item está relacionado a Lei Municipal Nº 2965/2022, no **Art. 10.** “São obrigações das Consignatárias:

**III** - Para as consignações oriundas de instituições previstas no art. 6º, § único, II, será retido 1% (um por cento), em favor do Tesouro Municipal, sobre o valor bruto a ser repassado para as Consignatárias elencadas a fim de ressarcir a atividade operacional do ente público”, nosso entendimento está correto?

Resposta: Vosso entendimento está correto.

Caso a resposta acima seja não, questionamos: Seria outro tipo de configuração, para que Município tenha o acesso ao valor bruto para efetuar a cobrança as consignatárias?

Resposta: Não.

Poderiam explicar qual o objetivo do item para entendermos melhor como deveria funcionaria essa configuração?

Resposta: Tal previsão encontrasse na Lei mencionada de forma mais detalhada e visa atender ao Fundo Municipal de Esporte e Lazer.

Entendemos também que não haverá cobranças/retenções referente à Contratada, apenas para as Consignatárias, nosso entendimento está correto?

Resposta: Vosso entendimento está correto.

10 - Sobre o Item **6.3.14** do Termo de Referência: “Permitir limitação do prazo de carência para desconto por produto/serviço, com a inclusão de uma data corte para novas consignações, de modo que estas sejam liquidadas no mês subsequente à contratação;”, passamos a questionar:

Seriam consignações com apenas uma parcela?

Resposta: Infelizmente não compreendemos tal questionamento.

Essa data de corte seria apenas para o lançamento do produto/serviço diferente da data de corte dos empréstimos? Por exemplo valores de coparticipação de planos de saúde?



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
Prefeitura Municipal de Itaboraí  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Resposta: Em primeiro momento as consignações são apenas referente a instituições financeiras para crédito consignado.

11 - Sobre o Item **6.3.20** do Termo de Referência: “Permitir efetuar um novo contrato (portabilidade) liquidando os contratos existentes, obedecendo ao percentual da margem da legislação municipal;”, passamos a questionar:

Entendemos que nesse cenário seria um refinanciamento, onde engloba os antigos contratos, e o novo pode utilizar esses valores de margem e a margem disponível, porém não pode ultrapassar o limite de 30% segundo a Lei Municipal Nº 2965/2022, nosso entendimento está correto?

Resposta: Vosso entendimento está correto.

12 - Sobre o Item **6.4.5.** do Termo de Referência: “Não permitir que o servidor acesse o sistema simultaneamente através de dois ou mais locais diferentes;”, passamos a questionar:

O servidor pode acessar os serviços via portal web e tem a solução via aplicativo, nesse caso ele não pode utilizar o portal web e o app ao mesmo tempo? Ou pode utilizar as duas soluções, mas logado unicamente em um lugar? Que seria o caso de não pode ter 2 sessões ativas no portal web de locais diferentes.

Resposta: Por margem de segurança o acesso não será permitido simultaneamente através de dois ou mais locais diferentes.

Certo do atendimento, encaminho os esclarecimentos solicitados entendendo o total atendimento.

Atenciosamente.

Heitor C. Baldow  
Secretário Municipal de Administração  
Matrícula nº. 57.350